



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

1.1 Área requisitante: SECRETARIA DE TRANSPORTES

1.2 Processo: 8005/2026

1.3. DFD nº: 0005/2026

1.4 Estudo Técnico Preliminar nº: 0005/2026

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

O objeto deste é Registro de Preços para aquisição de combustíveis (gasolina aditivada, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas leves e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, vinculados ou a disposição da atividade pública do município de São José da Bela Vista – SP.

2.1 Descritivo:

ITEM	QUT	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR	TOTAL
1	45.000	Litros	ETANOL HIDRATADO: Etanol hidratado com selo de qualidade e distribuição atestado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados da frota municipal, a ser abastecidos em bomba legalmente instalada no município de São José da Bela Vista.	R\$ 4,42	R\$ 198.900,00
2	15.000	Litros	ETANOL HIDRATADO: Etanol hidratado com selo de qualidade e distribuição atestado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados da frota municipal, a ser abastecidos em bomba legalmente instalada no município de São José da Bela Vista. (COTA RESERVADA ME/EPP)	R\$ 4,42	R\$ 66.300,00
3	75.000	Litros	GASOLINA ADITIVADA: Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados da frota municipal, a ser abastecidos em bomba legalmente instalada no município de São	R\$ 6,72	R\$ 504.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

			José da Bela Vista.		
4	25.000	Litros	<u>GASOLINA ADTIVADA:</u> Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados da frota municipal, a ser abastecidos em bomba legalmente instalada no município de São José da Bela Vista. (COTA RESERVADA ME/EPP)	R\$ 6,72	R\$ 168.000,00
5	37.500	Litros	<u>ÓLEO COMUM DIESEL (S 500):</u> Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios, pesados e maquinas da frota municipal, a ser abastecidos em bomba legalmente instalada no município de São José da Bela Vista.	R\$ 7,23	R\$ 271.125,00
6	12.500	Litros	<u>ÓLEO COMUM DIESEL (S 500):</u> Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios, pesados e maquinas da frota municipal, a ser abastecidos em bomba legalmente instalada no município de São José da Bela Vista. (COTA RESERVADA ME/EPP)	R\$ 7,23	R\$ 90.375,00
7	180.000	Litros	<u>ÓLEO DIESEL S 10:</u> Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios, pesados e maquinas da frota municipal, a ser abastecidos em bomba legalmente instalada no município de São José da Bela Vista.	R\$ 7,33	R\$ 1.319.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

8	60.000	Litros	ÓLEO DIESEL S 10: Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios, pesados e maquinas da frota municipal, a ser abastecidos em bomba legalmente instalada no município de São José da Bela Vista. (COTA RESERVADA ME/EPP)	R\$ 7,33	R\$ 439.800,00
---	--------	--------	--	----------	----------------

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: - R\$ 2.618.100,00 (dois milhões seiscentos e dezoito mil e cem reais).

2.2. Tipo do bem

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 2021/2023 se caracterizando como bens comuns.

2.3 Prazo de vigência:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do que estabelece o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

5.1.1. Padrões mínimos de qualidade: Os combustíveis adquiridos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) garantindo um combustível limpo e adequado para veículos modernos.

5.1.2. Garantia do pleno funcionamento das instalações, equipamentos e sistemas indispensáveis à continuidade das atividades administrativas e à adequada prestação dos serviços públicos.

5.1.3. Prazo e Local para abastecimento (plano de logística): O posto de combustível deverá estar localizado na cidade de São José da Bela Vista, **atendendo ao Decreto Municipal nº 2219/2026 – Art. 2º § 2º - Inciso I. A exigência de que o posto de combustíveis esteja localizado no Município de São José da Bela Vista justifica-se pela necessidade de garantir abastecimento contínuo, célere e eficiente à frota municipal, composta por veículos leves, pesados e máquinas utilizadas diariamente na execução dos serviços públicos. Considerando que os veículos e equipamentos dependem de reposição frequente de combustível para manutenção de suas atividades, a disponibilidade de posto situado no próprio município reduz deslocamentos desnecessários para cidades vizinhas, evitando consumo adicional de combustível, desgaste da frota, perda de tempo operacional e aumento de custos indiretos à Administração.**

5.1.4. Expectativa de funcionamento: Os combustíveis devem garantir o pleno funcionamento e a eficiência dos motores dos veículos e máquinas da frota municipal. Devem proporcionar uma queima limpa e eficiente, evitando o acúmulo de resíduos nos sistemas de combustão e mantendo o desempenho adequado dos equipamentos. É esperado que os combustíveis adquiridos contribuam para a longevidade dos motores, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e prolongando a vida útil dos veículos e máquinas.

5.1.5. A empresa vencedora em fornecimento de combustíveis deve apresentar quando solicitado certificações que comprovem a qualidade e a conformidade dos produtos com as normas vigentes. Isso inclui Autorização de Funcionamento emitido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) para a comercialização de combustíveis, bem como laudos de qualidade emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO.

5.1.6. **A alteração do preço dos combustíveis sendo a redução ou aumento ocorrerá mediante a tabela de Preço Médio Semanal do combustível definido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no sítio www.anp.gov.br, e será mantido o percentual do desconto obtido na licitação durante todo o tempo de vigência da ata e do (s) contrato(s), salvo se a contratada oferecer valor de percentual de desconto maior do que o inicialmente contratado.**

5.2. Da Sustentabilidade:

6.2.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis art. 6º da IN nº01/2010](#):

I – (...)

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no [Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003](#);

III – (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da [IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995](#) e do [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#);

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – (...)

6.2.3 A futura contratada deverá se responsabilizar pelo seu estabelecimento quanto ao cumprimento de normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

5.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da forma de execução:

6.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e contínua, mediante abastecimento direto dos veículos, máquinas leves e máquinas pesadas da frota municipal, no estabelecimento da contratada, obrigatoriamente situado no Município de São José da Bela Vista.

6.1.2. Os abastecimentos serão realizados conforme a necessidade da Administração, em dias úteis, finais de semana e feriados, sempre que demandado pelos serviços públicos municipais, mediante requisição, autorização formal ou sistema de controle adotado pela Contratante.

6.2 Do local e da entrega da execução

6.2.1. A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada, bombas regularizadas, equipamentos em perfeito funcionamento e atendimento compatível com a demanda da frota, assegurando fornecimento contínuo, imediato e sem interrupções durante toda a vigência contratual.

6.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á no ato de cada abastecimento, mediante conferência da quantidade fornecida, identificação do veículo/equipamento atendido e emissão do respectivo comprovante para fins de fiscalização e controle.

6.2.3. O sistema de gerenciamento eletrônico do posto de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

a) identificação do motorista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

- b) data e hora do abastecimento;
- c) tipo de combustível;
- d) listagem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e) placa do veículo.
- f) quilometragem registrada em seu hodômetro;
- g) média de consumo por abastecimento

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a), Sr(a) **Diego dos santos Alves**, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº14.133/2021, art.117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

7.7. Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 2022/2023, sem prejuízo das competências legais expressas na Lei 14.133/21, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 17, inciso II do Decreto Municipal nº 2022/2023;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 7.8.** Constituir rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento do empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.9.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.10.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.11.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará para aferição da qualidade da entrega dos produtos.
- 8.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- 8.3.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.4.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.5.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 8.5.1. Entrega do material nas condições solicitadas.**
 - 8.5.1.1 Os itens serão conferidos pelo fiscal do contrato, ou responsável diretor, presente no local, comprovando o recebimento por meio de assinatura na nota fiscal.**

8.6. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias (10) dias para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. a data da emissão;
2. os dados do contrato;
3. órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.6.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.6.3 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

8.6.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.7 Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no **prazo de dez (10) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.7.1 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada.

Neste sentido, caso a empresa vencedora da licitação não tenha prestado tais informações na proposta adequada ao último lance ofertado, nos exatos termos da cláusula do Edital, o pregoeiro poderá diligenciar junto a empresa para que indique referidas informações antecipadamente a fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

de habilitação dos licitantes, sob pena de futura obstrução dos pagamentos pela tesouraria ante a carência de informações bancárias que possibilitem o efetivo pagamento por parte da Municipalidade.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 Formas de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, por REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO POR ITEM.

9.1.1. O posto de combustível deverá estar localizado na cidade de São José da Bela Vista, **atendendo ao Decreto Municipal nº 2219/2026 – Art. 2º § 2º - Inciso I. A exigência de que o posto de combustíveis esteja localizado no Município de São José da Bela Vista justifica-se pela necessidade de garantir abastecimento contínuo, célere e eficiente à frota municipal, composta por veículos leves, pesados e máquinas utilizadas diariamente na execução dos serviços públicos. Considerando que os veículos e equipamentos dependem de reposição frequente de combustível para manutenção de suas atividades, a disponibilidade de posto situado no próprio município reduz deslocamentos desnecessários para cidades vizinhas, evitando consumo adicional de combustível, desgaste da frota, perda de tempo operacional e aumento de custos indiretos à Administração.**

9.1.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 12 e seguintes do Decreto Municipal nº 2024/2023 e, para tanto, deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.1.2.1 Habilitação jurídica

A documentação relativa à **habilitação jurídica da empresa**, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI).

9.1.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

(CNPJ);

- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CADIN**: referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) **Prova de regularidade para com a Procuradoria Estadual** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pelo Site do Contribuinte da Dívida Ativa;
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária)** referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.
- g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- h) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei Federal N° 12.440 de 07 de julho de 2011.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar n° 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

- a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Documentos Complementares

- a) Autorização de Funcionamento emitido pela ANP (Agencia Nacional de Petróleo) para a comercialização de combustíveis.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Rua Major João Soares, n° 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000

Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: sajosedabelavista.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.618.100,00 (dois milhões seiscentos e dezoito mil e cem reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

11.2. Nos termos da legislação orçamentária vigente, as despesas serão empenhadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício, podendo a dotação ser suplementada, se necessário, para garantir a integral execução do objeto contratado

São José da Bela Vista/SP, 17 de abril de 2026.

CLEOMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

APENDICÊ ANEXO I Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Área requisitante: SECRETARIA DE TRANSPORTES

1.2 DFD nº: 0005/2026

1.3 Estudo Técnico Preliminar nº: 0005/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina aditivada, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas leves e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, vinculados ou a disposição da atividade pública do município de São José da Bela Vista - SP.

2.2. Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de combustíveis (gasolina aditivada, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota municipal composta por veículos, máquinas leves e máquinas pesadas de propriedade desta Prefeitura, bem como daqueles vinculados ou colocados à disposição da atividade pública do Município de São José da Bela Vista.

O abastecimento regular da frota é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como transporte de pacientes, apoio às ações da saúde, manutenção de vias públicas, serviços urbanos, atendimento administrativo, transporte escolar, apoio ao setor agrícola, obras e demais demandas operacionais das secretarias municipais.

A eventual ausência ou descontinuidade no fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente a prestação dos serviços públicos, ocasionando paralisações, atrasos e prejuízos ao interesse público, além de impactar a eficiência administrativa e a capacidade de resposta da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir o pleno funcionamento da máquina pública, a continuidade dos serviços prestados à população e o atendimento das necessidades institucionais do Município, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

3.1. A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, também prevista no PCA 2026, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

4.1. Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Padrões mínimos de qualidade: Os combustíveis adquiridos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) garantindo um combustível limpo e adequado para veículos modernos.

4.1.2. Garantia do pleno funcionamento das instalações, equipamentos e sistemas indispensáveis à continuidade das atividades administrativas e à adequada prestação dos serviços públicos.

4.1.3. Prazo e Local para abastecimento (plano de logística): O posto de combustível deverá estar localizado na cidade de São José da Bela Vista, **atendendo ao Decreto Municipal nº 2219/2026 – Art. 2º § 2º - Inciso I.** **A exigência de que o posto de combustíveis esteja localizado no Município de São José da Bela Vista justifica-se pela necessidade de garantir abastecimento contínuo, célere e eficiente à frota municipal, composta por veículos leves, pesados e máquinas utilizadas diariamente na execução dos serviços públicos. Considerando que os veículos e equipamentos dependem de reposição frequente de combustível para manutenção de suas atividades, a disponibilidade de posto situado no próprio município reduz deslocamentos desnecessários para cidades vizinhas, evitando consumo adicional de combustível, desgaste da frota, perda de tempo operacional e aumento de custos indiretos à Administração.**

4.1.4. Expectativa de funcionamento: Os combustíveis devem garantir o pleno funcionamento e a eficiência dos motores dos veículos e máquinas da frota municipal. Devem proporcionar uma queima limpa e eficiente, evitando o acúmulo de resíduos nos sistemas de combustão e mantendo o desempenho adequado dos equipamentos. É esperado que os combustíveis adquiridos contribuam para a longevidade dos motores, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e prolongando a vida útil dos veículos e máquinas.

4.1.5. A empresa vencedora em fornecimento de combustíveis deve apresentar quando solicitado certificações que comprovem a qualidade e a conformidade dos produtos com as normas vigentes. Isso inclui Autorização de Funcionamento emitido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) para a comercialização de combustíveis, bem como laudos de qualidade emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO.

4.1.6. A alteração do preço dos combustíveis sendo a redução ou aumento ocorrerá mediante a tabela de Preço Médio Semanal do combustível definido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no sítio www.anp.gov.br, e será mantido o percentual do desconto obtido na licitação durante todo o tempo de vigência da ata e do (s) contrato(s), salvo se a contratada oferecer valor de percentual de desconto maior do que o inicialmente contratado.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis art. 6º da IN nº01/2010](#):

I – (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no [Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003](#);

III – (...)

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da [IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995](#) e do [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#);

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – (...)

4.2.2. A futura contratada deverá se responsabilizar pelo seu estabelecimento quanto ao cumprimento de normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

4.3. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	QUT	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO
1	60.000	Litros	ETANOL HIDRATADO: Etanol hidratado com selo de qualidade e distribuição atestado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados da frota municipal, a ser abastecidos em bomba legalmente instalada no município de São José da Bela Vista.
2	100.000	Litros	GASOLINA ADTIVADA: Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados da frota municipal, a ser abastecidos em bomba legalmente instalada no município de São José da Bela Vista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

3	50.000	Litros	ÓLEO COMUM DIESEL (S 500): Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios, pesados e maquinas da frota municipal, a ser abastecidos em bomba legalmente instalada no município de São José da Bela Vista.
4	240.000	Litros	ÓLEO DIESEL S 10: Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios, pesados e maquinas da frota municipal, a ser abastecidos em bomba legalmente instalada no município de São José da Bela Vista.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizada pesquisa de mercado para a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e programas que compõem a Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista.

Para fins de estimativa de preços e formação do valor de referência, utilizou-se como parâmetro a tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), considerando os preços médios de revenda apurados no Município de Franca, referentes ao período de 29/03/2026 a 04/04/2026.

A adoção de tal referência mostra-se adequada por se tratar de fonte oficial, pública e amplamente utilizada para acompanhamento dos preços praticados no mercado de combustíveis, conferindo maior transparência, razoabilidade e segurança à definição dos valores estimados para a futura contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR:

7.1. A estimativa do VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: R\$ 2.618.100,00 (dois milhões seiscentos e dezoito mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente estudo refere-se à aquisição de combustíveis, compreendendo gasolina aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e álcool etílico hidratado comum, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta Prefeitura, bem como daqueles locados, contratados, vinculados ou colocados à disposição da atividade pública e do Fundo Municipal de Saúde do Município de São José da Bela Vista.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos prestados à população, considerando que a frota municipal atende às demandas operacionais das diversas secretarias municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras, assistência social, transporte e serviços urbanos de forma contínua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

No levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública, foram analisadas as seguintes possibilidades:

- I – abastecimento mediante aquisição direta em posto revendedor credenciado, conforme demanda;
- II – contratação por sistema de cartões ou gerenciamento eletrônico de abastecimento;
- III – aquisição com fornecimento em localidade diversa, mediante deslocamento da frota;
- IV – instalação de estrutura própria de armazenamento e abastecimento pelo Município.

Após análise técnica e econômica, verificou-se que a alternativa mais vantajosa e adequada consiste na aquisição direta dos combustíveis em posto revendedor, especialmente sediado no próprio Município de São José da Bela Vista, por proporcionar abastecimento imediato e contínuo, redução de deslocamentos, menor custo operacional, maior controle de consumo, simplicidade na gestão contratual e atendimento célere às demandas diárias da Administração.

As demais alternativas mostraram-se menos eficientes ou mais onerosas, seja pelos custos administrativos adicionais, necessidade de investimentos estruturais, taxas de gerenciamento, maior complexidade operacional ou prejuízo logístico decorrente do deslocamento da frota para abastecimento externo.

Quanto ao modelo de contratação, tecnicamente o Sistema de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais adequado, em razão de a demanda possuir caráter continuado, estimativo e variável conforme o consumo da frota. O referido sistema permite fornecimento parcelado, conforme necessidade efetiva da Administração, reduz riscos de superestimativa quantitativa, evita imobilização orçamentária desnecessária, amplia a eficiência no gerenciamento contratual e assegura racionalidade na aplicação dos recursos públicos

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando técnica e economicamente viável. No presente caso, considerando que o objeto é composto por combustíveis distintos, mostra-se adequada a contratação por itens, permitindo disputa individualizada para cada produto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis necessários ao abastecimento da frota municipal, garantindo a regular execução das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Município de São José da Bela Vista. Como resultados pretendidos, busca-se manter a continuidade dos serviços públicos essenciais, reduzir riscos de paralisação da frota, otimizar a logística de abastecimento, proporcionar maior controle do consumo e das despesas, bem como assegurar eficiência, economicidade e disponibilidade dos veículos e máquinas utilizados em atendimento à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Realizar o adequado planejamento da contratação, com definição dos quantitativos estimados de consumo por tipo de combustível, conforme histórico de utilização da frota municipal.

11.2. Manter atualizados os cadastros da frota municipal e dos veículos vinculados aos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

públicos do Município de São José da Bela Vista.

11.5. Adotar controles internos para conferência das requisições, abastecimentos realizados e compatibilidade entre consumo e utilização dos veículos e máquinas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não se faz necessária outras contratações correlatas/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases poluentes, risco de vazamentos durante armazenamento e abastecimento, bem como geração de resíduos contaminantes decorrentes da atividade.

Como medidas mitigadoras, deverá ser exigido que o estabelecimento contratado possua regular licenciamento ambiental e observe as normas dos órgãos competentes quanto ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis, adotando procedimentos de prevenção a vazamentos, destinação ambientalmente adequada de resíduos e práticas operacionais seguras. Também deverá a Administração promover o uso racional da frota, manutenção preventiva dos veículos e controle de consumo, visando reduzir desperdícios, emissões e impactos ao meio ambiente.

14. MAPA DE RISCOS

Escala Utilizada:

- Probabilidade: Baixa / Média / Alta
- Impacto: Baixo / Médio / Alto
- Nível do Risco: Resultante da combinação entre probabilidade e impacto.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
1	Oscilação elevada nos preços dos combustíveis durante a vigência da ata	Alta	Alto	Prever critérios de reajuste/revisão conforme legislação e pesquisa periódica de preços	Gestor do Contrato
2	Desabastecimento temporário do posto contratado	Média	Alto	Exigir capacidade mínima de estoque e plano de contingência	Contratada / Fiscal
3	Fornecimento de combustível fora das especificações da ANP	Baixa	Alto	Exigir regularidade ANP, notas fiscais e possibilidade de testes/laudos	Fiscal do Contrato
4	Fraudes ou divergências em litros abastecidos	Média	Alto	Controle por requisição, identificação do veículo, hodômetro e conferência periódica	Fiscal / Controle Interno
5	Uso indevido da frota ou abastecimentos não autorizados	Média	Alto	Implantar sistema de autorização prévia e relatórios de consumo	Secretaria / Fiscal
6	Paralisação de veículos essenciais por atraso no	Média	Alto	Priorizar atendimento à frota pública e monitoramento	Contratada / Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

	abastecimento			diário	
7	Vencimento de documentos/licenças do posto contratado	Baixa	Médio	Exigir manutenção contínua das licenças fiscais, sanitárias e operacionais	Contratada
8	Falhas no controle contratual e saldo da ata	Média	Médio	Acompanhamento mensal de consumo e saldo contratual	Gestor da Ata
9	Vazamento ambiental no local de abastecimento	Baixa	Alto	Exigir licenciamento ambiental e cumprimento das normas técnicas	Contratada
10	Concentração da demanda em único fornecedor gerar interrupção total	Média	Alto	Prever sanções, fiscalização contínua e nova contratação emergencial se necessário	Administração

Conclusão Técnica:

Os riscos identificados são administráveis mediante fiscalização efetiva, controles internos de abastecimento, acompanhamento de preços e exigência de regularidade operacional da contratada, não havendo impedimentos à contratação pretendida.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação, considerando a essencialidade e necessidade da demanda para suprir as necessidades da Departamento de Administração, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

São José da Bela Vista/SP, 16 de abril de 2026

CLEOMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Transportes